



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO N.º 042/2017

de 07 de julho de 2017.

Exm.º Sr.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

O Vereador infra-firmado, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao Exm.º Sr. Prefeito Municipal, para a seguinte providência:

**“Conceder uma gratificação para os profissionais do Magistério que exercem atividades na zona rural deste Município”.**

### JUSTIFICATIVA

Sabemos que a carreira de professor exige não apenas qualificação profissional, mas também muita dedicação e amor à causa. Diante do contexto atual, muitos são os desafios que o docente enfrenta no dia a dia para exercer o seu ofício, que vão desde lidar com a questão comportamental dos alunos, até os obstáculos que muitos profissionais precisam transpor para alcançarem o seu destino.

No Município de Vila Valério, alguns profissionais que trabalham na zona rural percorrem longas distâncias, partindo de suas residências até a instituição de ensino e percorrendo o caminho inverso, todos os dias, visando assegurar a continuidade do processo ensino-aprendizagem. Algumas escolas estão localizadas em áreas mais longínquas ou de difícil acesso, mas ditos profissionais enfrentam lama, no período chuvoso e poeira, em épocas de estiagem para alcançarem o seu destino, cumprindo a nobre missão que lhes é confiada.

É preciso recompensar os servidores do magistério que exercem suas atividades na zona rural, motivando-os a permanecerem na labuta diária, deslocando-se e arriscando-se de motocicleta, que é o meio de transporte mais utilizado por esses profissionais até o educandário onde lecionam ou exercem outra atividade. É justo que se conceda uma gratificação pelo exercício de atividade na zona rural, compensando-os também pelos custos com combustível e desgaste do veículo utilizado.

A Lei Municipal nº 313/2006, que “Dispõe Sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo”, prevê, no inciso II do Art. 89, o seguinte:

*“Art. 89. O profissional da educação fará jus, além das vantagens previstas no Estatuto dos Servidores do*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Município de Vila Valério, as seguintes gratificações pecuniárias:*

[...]

II – gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento.

(Grifamos)

Além do Distrito Federal, diversos municípios brasileiros já instituíram uma gratificação para os servidores do magistério em efetivo exercício de atividade na zona rural. Por tal razão, cientes de que a proposição é de competência privativa de Vossa Excelência, é que solicitamos o envio a esta Câmara Municipal de um Projeto de Lei concedendo gratificação nesse sentido ao pessoal do magistério lotado na zona rural do município.

Diante do exposto, esperamos que o ilustre Prefeito Municipal acolha tão importante reivindicação, que certamente incentivará os valorosos profissionais que atuam na zona rural de Vila Valério e que são merecedores deste benefício.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2017.

**RICELIO LINHARES**  
Vereador